



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria
Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900
Tel.: (84) 3317.8208/3317.8239 – proae@ufersa.edu.br

EDITAL Nº 03/2021 – PROAE – SELEÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo do Auxílio Alimentação Emergencial para discentes de cursos de graduação presencial, neste semestre de 2020.2, em formato remoto, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas neste Edital. Trata-se de medida de caráter excepcional e emergencial decorrente da suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários a partir do dia 18 de março de 2020 no contexto de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (COVID-19)

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial, devidamente matriculados na UFERSA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da UFERSA que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovem renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional e cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

3 – DA MODALIDADE

3.1 Será ofertada neste Edital, conforme o PIAE, a seguinte modalidade de benefício.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Auxílio alimentação	O Auxílio Alimentação objetiva garantir a alimentação de estudantes de cursos presenciais de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4 – DAS VAGAS E VALORES

4.1 Serão ofertadas **143** (cento e quarenta e três) vagas para o semestre letivo de **2020.2**, distribuídas por Campi, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VALOR	CAMPUS		
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS
Auxílio Alimentação	R\$ 500,00	100	18	25

4.2. Os residentes das moradias estudantis, que se enquadrem nos critérios para pré-seleção estabelecidos no item 5.3 deste Edital, terão direito ao Auxílio Alimentação, ficando as demais vagas para ampla concorrência.

4.3 O auxílio disponibilizado por meio deste Edital será ofertado, **exclusivamente**, para o semestre letivo 2020.2.

4.4 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.5 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas obedecendo aos prazos estabelecidos no **Item 12 – Do Cronograma de Atividades** do presente edital, conforme perfil do discente e mediante os seguintes passos:

Perfil do Discente	Passo Único	
PERFIL 1: Discentes que aderiram ao Cadastro Único no Sigaa no Semestre 2020.2	<ul style="list-style-type: none"> . Ir ao menu Bolsas . Clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia . Selecionar AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO . Clicar em Confirmar . Salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa. 	
Perfil do Discente	1º passo	2º passo
PERFIL 2: Residentes da Moradia Estudantil¹ que NÃO aderiram ao Cadastro Único no Sigaa no Semestre 2020.2	<ul style="list-style-type: none"> . Entrar no Sigaa . Ir ao Portal Discente . Acessar menu Bolsas . Clicar em Aderir ao Cadastro Único . Preencher os campos que se apresentam . Preencher o Questionário Socioeconômico . Anexar, em todas as questões solicitadas, a Declaração de Residente emitida pelo Sigaa . Clicar em confirmar a inscrição 	<ul style="list-style-type: none"> . Ir ao menu Bolsas . Clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia . Selecionar AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO . Clicar em Confirmar . Salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa

<p>PERFIL 3: Ampla Concorrência</p> <p>Discentes que NÃO aderiram ao Cadastro Único no Sigaa no Semestre 2020.2 e NÃO são beneficiários(as) da Moradia Estudantil</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Entrar no Sigaa . Ir ao Portal Discente . Acessar menu Bolsas . Clicar em Aderir ao Cadastro Único . Preencher os campos que se apresentam . Preencher o Questionário Socioeconômico . Anexar a documentação correspondente a cada questão . Clicar em confirmar a inscrição. 	<ul style="list-style-type: none"> . Ir ao menu Bolsas . Clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia . Selecionar AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO . Clicar em Confirmar . Salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.
--	--	--

1 Discentes residentes da Moradia Estudantil que se enquadrem nos critérios para pré-seleção estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

5.1.2 O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado uma única vez, não sendo permitido sua alteração após a confirmação.

5.1.3 Não esquecer de selecionar a modalidade Auxílio Alimentação, caso contrário ficará **FORA** do processo seletivo.

5.1.4 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A Documentação Exigida para Inscrição (Anexo II) deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento. Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde a resposta dada. Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.2.2 Cada resposta permite fazer o upload de somente um arquivo. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, deve-se reunir os documentos em um arquivo apenas e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar o site https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo, "TopScanner", "CamScanner" etc.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar matriculado, no semestre letivo 2020.2, componentes curriculares que envolvam atividades práticas presenciais autorizadas para **o semestre 2020.2;**
- b) Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada;

- c) Não ter seu grupo familiar residindo na mesma cidade do campus no qual irá participar de atividades práticas presenciais;
- d) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos;
- e) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa e da Moradia Estudantil;
- f) Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, aferida pela PROAE, através da análise de documentos comprobatórios fornecidos pelo(a) discente, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica;
- g) Ter realizado a inscrição conforme perfil descrito no Item 5.1.1 deste Edital;
- h) Caso tenha sido assistido(a) pelo PIAE no semestre letivo 2020.1 com bolsa/auxílio, e tenha tido reprovação por falta não poderá concorrer às vagas deste edital.

5.4 DA SELEÇÃO

5.4.1 Os(as) residentes da Moradia Estudantil serão selecionados desde que realizem os corretamente os procedimentos de inscrição.

5.4.2 As vagas de ampla concorrência serão selecionadas pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.3 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.5 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) situação familiar;
- c) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.6 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado pela PROAE em seu endereço eletrônico (<https://proae.ufersa.edu.br/>).

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com benefícios de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do site da PROAE, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, de acordo com as datas estabelecidas no Item 12 – Do Cronograma de Atividades, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão, quando couber.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher o Anexo IX e enviar, através de formulário eletrônico, no prazo estabelecido no Item 12 – Do Cronograma de Atividades.

8 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

8.1 O(A) discente contemplado(a) com o Auxílio Alimentação:

- a) não poderá reprovar por falta em qualquer do(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual/quais se matriculou, seja remoto ou presencial;
- b) não poderá solicitar o trancamento da matrícula no semestre 2020.2;
- c) não poderá trancar/cancelar a matrícula no componente curricular que será realizado de forma presencial;
- d) deverá apresentar frequência mensal de participação no(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) presencial(is) conforme modelo disponibilizado no Anexo X.

8.2 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou outros auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

10 – DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Documentação Exigida para Inscrição;
- c) Anexo III – Declaração de Renda;
- d) Anexo IV – Declaração de União Estável;
- e) Anexo V – Declaração de Separação Não Judicial;
- f) Anexo VI – Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros;
- g) Anexo VII – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- h) Anexo VIII – Declaração que não possui Carteira de Trabalho (CTPS);
- i) Anexo IX – Formulário de Recurso;
- j) Anexo X – Folha de Frequência da participação nas atividades presenciais.

10.2 Em virtude da situação de excepcionalidade de saúde pública nacional, os anexos serão aceitos sem assinatura, devendo apenas ser preenchidos de forma *online* e anexado à inscrição.

11 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

11.1 Os e-mails das Coordenações de Assuntos Estudantis estão listado no quadro abaixo.

Campus	E-mail
Mossoró	programassociais.proae@ufersa.edu.br
Angicos	coae.angicos@ufersa.edu.br
Caraúbas	assuntos estudantis.caraubas@ufersa.edu.br

11.2 A PROAE disponibilizará ferramentas remotas para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao processo seletivo. Ressalta-se que os servidores estarão disponíveis na sala virtual do Google Meet e no celular institucional nos dias e horários discriminados abaixo.

Sala do Google Meet	
https://meet.google.com/qxy-xeau-zcm	
Data	Horário
24/02/2021	8h às 10h
25/02/2021	14h às 16h
26/02/2021	8h às 10h

Atendimento via Celular Institucional	
84 99179-7954	
Data	Horário
24/02/2021	8h às 11h
25/02/2021	8h às 11h
26/02/2021	8h às 11h
01/03/2021	8h às 11h
02/03/2021	8h às 11h

12 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	23/02/2021
Inscrições no Sigaa e envio da documentação	23/02/2021 a 02/03/2021
Resultado parcial	Até 17/03/2021
Interposição de recursos contra o resultado PARCIAL	Até 22/03/2021
Resultado Final	Até 25/03/2021
Envio do Termo de Compromisso	Até 28/03/2021

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A PROAE reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar as informações prestadas pelos(as) discentes no processo seletivo, bem como rever, a qualquer momento, os benefícios concedidos, se comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

13.3 A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso e constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público.

13.4 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé ensejará a devolução da quantia recebida indevidamente, ficando, desta forma, o(a) discente impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.5 O(A) discente assistido(a) pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

13.6 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 26 de fevereiro de 2021.

Éder Jofre Marinho Araújo
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis